



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Marco, 450 – CEP 37.488-000 – Tel/fax (035) 3274.1122

CONTRATO ADMINISTRATIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2016

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00 , com sede à 1º de março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira, portador da cédula de identidade Nº 3.182.142 , expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o Nº 581.271.516-53, residente e domiciliado em Olímpio Noronha MG,.

LOCADOR: Lais Sâmia de Avelar, portadora do RG MG – 12.674.310 SSP/MG e CPF nº 757.244.137-878, residente e domiciliado à Rua Bernardo da Veiga, 129, centro, São Lourenço.

EMBASAMENTO: inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Processo Administrativo nº 002/2016 – Dispensa de Licitação nº 002/2016, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo de locação de imóvel para funcionamento da Sede de Departamento Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

I - O imóvel locado fica totalmente à disposição do LOCATÁRIO, livre de qualquer embarço e em condições de uso na finalidade exposta na requisição do processo acima mencionado.

II - A conservação do imóvel e outras despesas concernentes ao seu uso serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, em especial a energia elétrica e o IPTU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo deste contrato será até 31 de Dezembro de 2016 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Lais Sâmia de Avelar

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Marco, 450 – CEP 37.488-000 – Tel/fax (035) 3274.1122

I - O valor deste contrato de locação fica estipulado em R\$ 6.051,00 (seis mil e cinquenta e um centavos) valor a ser quitado em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 504,25 (quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

II – O pagamento será feito a cada trinta dias a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato será coberta pela seguinte rubrica orçamentária:

02.02.01.08.244.9017.2007 – 3.3.90.36.00 FICHA 042 FONTE 100

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS, GARANTIAS E RECONHECIMENTO

I - Este contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos motivos do art. 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

II - O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá sofrer alterações ao disposto no art. 65 da referida Lei, em forma de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

I - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

II - As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luis S. Keller

(Signature)

(Signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Marco, 450 – CEP 37.488-000 – Tel/fax (035) 3274.1122

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Olímpio Noronha, 01 de Janeiro de 2016.

LOCATÁRIO

**Município de Olímpio Noronha
Carlos Alberto de Castro Pereira
PREFEITO MUNICIPAL**

LOCADOR

Lais Sâmia de Avelar

**Dr. Felício de Mesquita Carneiro
OAB / MG 66.651**

Testemunha

Testemunha

RG:- _____ RG:- _____